

# FUNPRESP

ENCONTRO COM PROFESSORES INGRESSANTES

CONVIDADA: SARAH CAMPOS

MEDIAÇÃO: ANALISE DE JESUS DA SILVA

## **FUNPRESP (FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) & RPC (REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR)**

**A Lei Federal nº 12.618/2012 instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo.**

**A r. Lei Federal previu a criação da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (FUNPRESP-EXE) – o que se deu por meio do Decreto nº 7.808/2012.**

**Em 04 de fevereiro de 2013, após autorização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, a FUNPRESP passou a operar.**

Esta data é o divisor de águas para a previdência do servidor público federal.

**TODO SERVIDOR QUE INGRESSOU EM CARGO EFETIVO  
DA UNIÃO APÓS 4.2.2013 ESTÁ VINCULADO AO RPC,  
MAS NEM TODO SERVIDOR VINCULADO AO RPC  
PRECISA PERMANECER VINCULADO À FUNPRESP**

## **O QUE É O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (RPC)**

Previsto no art. 40, §14, §15 e § 16 da Constituição da República, é um dos regimes que integram o Sistema Brasileiro de Previdência, **de caráter privado, autônomo, facultativo e contratual.**

**Obrigatório** para os servidores federais que ingressaram na carreira a partir do início de sua vigência (em 04.02.2013).

Valor da aposentadoria paga pela União é limitada ao teto do INSS – hoje **R\$ 6.433,57.**

## O QUE É A FUNPRESP

A FUNPRESP é uma entidade fechada de previdência complementar, com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário dos servidores federais do Poder Executivo.

**A adesão é automática para os servidores vinculados ao RPC.**

Porém, **a permanência não é obrigatória.**

O cancelamento pode ser solicitado no prazo de 90 dias, com devolução total do valor aplicado. Passado este período, o cancelamento é feito porém não há devolução integral – é feito um resgate quando ocorrer cessação do vínculo com a Administração.

## **COMO FUNCIONA A FUNPESP PARA SERVIDORES QUE INGRESSARAM A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2013**

### **PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR POR CAPITALIZAÇÃO:**

As contribuições revertidas para o plano constituem uma reserva individual que será fonte para o pagamento de benefícios previdenciários futuros.

### **CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA:**

Sabe-se quanto se paga, mas não quanto irá receber ao final. Depende dos investimentos feitos pelo Fundo.

## **TIPOS DE PARTICIPANTES INGRESSANTES A PARTIR DE 04/02/2013**

**ATIVO NORMAL:** Possui remuneração acima do teto do INSS

**ATIVO ALTERNATIVO:** Possui remuneração abaixo do teto do INSS

As aposentadorias até o teto do INSS são pagas pela União,  
independente da FUNPRESP.

## **PARTICIPANTE ATIVO NORMAL**

**O SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO É CALCULADO SOBRE A DIFERENÇA ENTRE A REMUNERAÇÃO E O TETO DO RGPS. SOBRE A DIFERENÇA É APLICADA UMA ALÍQUOTA DE 7,5%, 8% OU 8,5%, A ESCOLHA DO PARTICIPANTE.**

## CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO TOTAL – SIMULAÇÃO COM SALÁRIO DE R\$ 10.000,00

CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO - LIMITADO AO TETO DO INSS:

FAIXA SALARIAL	ALÍQUOTA	VALOR
Até R\$ 1.100,00	7,5%	R\$ 82,50
De R\$ 1.100,01 a R\$ 2.203,48	9%	R\$ 99,31
De R\$ 2.203,49 a R\$ 3.305,23	12%	R\$ 132,21
De R\$ 3.305,24 a R\$ 6.433,57	14%	R\$ 437,97

CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA: R\$ 751,99.

## **CONTRIBUIÇÃO PARA FUNPESP PARTICIPANTE ATIVO NORMAL**

**BASE DE CÁLCULO:** R\$ 10.000,00 – R\$ 6.433,57 = R\$ 3.566,43

Sobre R\$ 3.566,43 aplica-se a alíquota escolhida pelo servidor (7,5%, 8% ou 8,5%).

### **CONTRIBUIÇÃO TOTAL DO SERVIDOR**

7,5% de R\$ 3.566,43 = R\$ 267,48 + R\$ 751,99 = R\$ 1.099,47

8% de R\$ 3.566,43 = R\$ 285,31 + R\$ 751,99 = R\$ 1.037,30

8,5% de R\$ 3.566,43 = R\$ 303,14 + R\$ 751,99 = R\$ 1.055,13

No caso do participante ativo normal, para cada R\$ 1,00 que o servidor contribui para a funpresp, a união contribui com outro R\$ 1,00 (contribuição paritária).

**O BENEFÍCIO INCLUI, ALÉM DA PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR, PENSÃO POR MORTE E  
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

## **ATIVO ALTERNATIVO**

A FUNPRESP opera como um programa de previdência privada – PGBL

Aplicável ao participante que possui remuneração menor que o teto do RGPS e quer aderir ao FUNPRESP

O participante deste modelo não recebe contribuição paritária e seu benefício não inclui aposentadoria por invalidez ou pensão por morte - estes são adicionais que podem ser contratados por meio da adesão a uma Parcela Adicional de Risco (PAR).

## **CONTRIBUIÇÃO PARA A FUNPRES**

Alíquota de 7,5%; 8% ou 8,5%, escolhida pelo servidor, aplicada a base de cálculo.

Base de cálculo máxima: a remuneração do servidor.

Base de cálculo mínima: 10 (dez) URPs vigentes no mês da competência – em abril de 2021, 1 URP = R\$ 151,77.

**NÃO HÁ CONTRIBUIÇÃO PARITÁRIA – A UNIÃO NÃO INVESTE COM O SERVIDOR**

## **ESCLARECIMENTOS RELEVANTES**

A FUNPRESP-Exe investe o dinheiro resultante das contribuições no mercado de capitais, e o benefício do servidor dependerá do sucesso ou não do investimento. **NÃO HÁ GARANTIAS.**

Parcela da gestão dos investimentos é feita pela FUNPRESP e outra parcela por terceiros, ou seja, instituições financeiras que participam do processo licitatório.

## **TAXA DE CARREGAMENTO**

Taxa destinada ao custeio das despesas administrativas da Entidade, sobre cada aporte regular mensal.

A Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC) do Ministério da Fazenda nº 29, de 2009 permite a FUNPRESP cobrar até 9% de taxa de carregamento e até 1% de taxa de administração, mas desde sua criação não foi cobrada taxa de administração.

- Até 1 ano = 7%;
- De 1 a 2 anos = 6,25%
- De 2 a 3 anos = 6%
- De 3 a 4 anos = 5,75%
- De 4 a 5 anos = 5,5%
- De 5 a 6 anos = 5,25%
- De 6 a 7 anos = 3%

## **FUNDO DE COBERTURA DE BENEFÍCIOS EXTRAORDINÁRIOS**

É de natureza coletiva, que financia as coberturas por morte e por invalidez permanente.

Paga apenas pelo Participante Ativo Normal.

Variável de acordo com a alíquota escolhida:

- 7,5% = 20,35% do aporte
- 8% = 19,07% do aporte
- 8,5% = 17,95% do aporte

## POSSÍVEIS VANTAGENS

- I. Contrapartida da União – para Participante Ativo Normal.
- II. O saldo da reserva individual se torna patrimônio transmissível aos herdeiros.
- III. Dedução no Imposto de Renda - a FUNPRESP oferece isenção de Imposto de Renda sobre a parcela mensal de contribuição. Assim, quem opta pela alíquota máxima de 8,5% e também contribui com aportes extras, que totalizem 12% da renda anual tributável bruta (para a FUNPRESP ou para qualquer outro PGBL do mercado) acaba reduzindo a incidência do IRPF em até 20,5%.
- IV. Concessão de empréstimos consignados em taxas inferiores às praticada no mercado.

## **POSSÍVEIS DESVANTAGENS**

- I. A FUNPRESP é um investimento financeiro de risco - sujeito às flutuações do mercado, da política e do cenário socioeconômico do Brasil.
- II. Indefinição quanto à forma de concessão, cálculo e pagamento de benefícios;
- III. Forma de administração dos investimentos;
- IV. Insegurança quanto aos mecanismos de controle;
- V. Ausência de responsabilidade da União - contribuição que o servidor realizar à FUNPRESP não será garantida pela União na hipótese de prejuízos dos investimentos.
- VI. Possibilidade de elevações dos custos de forma imprevisível - legislação concede à FUNPRESP o poder de alterar os valores das alíquotas unilateralmente. Assim, sempre que necessário, as contribuições dos servidores podem ser revistas para manter o equilíbrio permanente dos planos de benefícios.
- VII. Prazo curto para desvinculação sem prejuízos